



Voto de condenação dos crimes de punição coletiva e genocídio cometidos pelo Estado de Israel contra o povo palestino

O crime de genocídio está definido pelo [artigo 6º do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional](#) e, tal como refere o historiador israelita Raz Segal, professor de estudos do Holocausto e de genocídio na Universidade de Estocolmo, o presente ataque do Estado de Israel contra a Faixa de Gaza corresponde a “um caso clássico de genocídio a desenrolar-se à frente dos nossos olhos”.

O chefe do governo israelita, Benjamin Netanyahu, dirigiu-se diretamente aos “residentes de Gaza”, uma região com todas as suas fronteiras fechadas por imposição israelita: “saiam agora, porque nós atuaremos pela força em todo o lado”. Só na primeira semana de retaliação, o Estado de Israel lançou cerca de [seis mil bombas](#) sobre Gaza, quase tantas quantas as que a NATO utilizou durante toda a guerra na Líbia. A Human Rights Watch confirma o uso de [fósforo branco](#), munição de uso proibido em áreas de grande densidade populacional. Ao mesmo tempo, desde 9 de outubro, o governo de Israel impõe um cerco total àquela população, impedindo a circulação nas fronteiras, privando-a assim de possibilidade de fuga, bem como de acesso a energia, comida, água e qualquer outro bem de primeira necessidade.

Esta atuação constitui uma forma de punição coletiva pelos atos de terror conduzidos sob comando do Hamas no dia 7 de outubro e que provocaram a morte de mais de 1300 pessoas, entre elas numerosos civis inocentes, no que constitui um crime de guerra condenável a todos os títulos. Ora, também a punição coletiva está definida pelas Convenções de Genebra como [crime de guerra](#). A Faixa de Gaza é habitada por dois milhões de pessoas, metade das quais são crianças. Cerca de [um milhão de pessoas](#) perderam ou tiveram de abandonar as suas casas. Até à tarde de 15 de outubro, o Ministério da Saúde palestino confirmou a morte de mais de [2600 pessoas](#). Mais de [12 jornalistas foram assassinados](#) durante esta semana. A Organização das Nações Unidas (ONU) confirmou também que [14 dos seus trabalhadores](#) foram mortos, além de cinco outros do [Crescente Vermelho](#).

A par destes crimes verifica-se também a intensificação das expedições punitivas e dos assassinatos cometidos em Jerusalém Oriental e na Cisjordânia pelas forças militares israelitas e colonos armados.

Enquanto tudo isto acontece, Estados e instituições europeias e portuguesas insistem em caracterizar estes crimes como o exercício por Israel do seu “direito à defesa”, colaborando assim na legitimação da limpeza étnica conduzida por um regime de apartheid, como tal definido por organizações como a [Human Rights Watch](#) e a [Amnistia Internacional](#).

A origem da violência na Palestina e em Israel é a política de ocupação, limpeza étnica e apartheid conduzida por Israel ao longo de décadas e a abertura de vias para a paz depende do isolamento do Estado de Israel e da imposição, por parte da comunidade internacional, de medidas de embargo de armas, desinvestimento e boicote económico.

Assim, a Assembleia de Freguesia de Rio de Mouro, reunida a 28 do mês de novembro de 2023, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alíneas j) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera:

1. Expressa o seu pesar por todas as vítimas desta guerra;
2. Condena os atos de terror contra civis perpetrados por comandos do Hamas no dia 7 de outubro;
3. Condena os crimes de genocídio e punição coletiva contra a população da Faixa de Gaza, anunciados e concretizados pelo Estado de Israel, bem como o assassinato de civis palestinianos nas zonas ocupadas e na Cisjordânia;
4. Apela ao cessar-fogo imediato e à contenção entre todos os agentes regionais e internacionais, com vista à abertura de negociações e a uma solução política que garanta a concretização do direito do povo palestiniano a um Estado soberano e independente, com as fronteiras de 1967 e capital em Jerusalém Oriental, e a efetivação do direito ao retorno dos refugiados, conforme as resoluções pertinentes da ONU;
5. Apela ao reconhecimento imediato do Estado da Palestina pela República Portuguesa.

A ser aprovada, a moção deve ser remetida às seguintes entidades:

- Camara Municipal de Sintra;
- Comunicação social local e nacional;
- Representação da Palestina em Lisboa,
- Embaixada de Israel em Portugal
- Plataforma Unitária de Solidariedade com a Palestina

Rio de Mouro, 28 de novembro de 2023

A eleita do Bloco de Esquerda,

Sara Marina Barbosa